



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1725/04, de 08 de Junho de 2004.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, concede auxílio financeiro, e dá outras providências.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

93 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais2.000,00
2.015 – Auxílios a Instituições/Associações

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, servirá de recursos:

Recursos de Patrocínio do Banrisul para custear despesas com as atividades alusivas em comemoração ao Aniversário de Emancipação Político-administrativa.....2.000,00

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 2.000,00, para o Esporte Clube Uassari e a Paróquia São Roque de Itatiba do Sul, na proporção de 50% (cinquenta por cento), para cada entidade, objetivando ressarcir as despesas que as entidades tiveram com a realização do Baile do Município, durante a Semana do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, aos 08 de Junho de 2004.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**